



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL SEC Nº 14/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições, torna pública a SEGUNDA ALTERAÇÃO do EDITAL SEC N º 14 / 2025, publicado em DOE no dia 15 de agosto de 2025, referente ao fomento da Gestão da Aprendizagem, destinada às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, que ofertam turmas de 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio, 2ª série do Ensino Médio e/ou 3ª série do Ensino Médio, com vistas à retificação dos itens previstos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

DA ELEGIBILIDADE

4.1. Serão elegíveis à inscrição deste Edital as escolas que:

4.1.1. Enviem relatório com dados qualitativos, contendo informações detalhadas sobre a execução de cada ação implementada no ano de 2025, incluindo evidências como material probatório, conforme Anexo IV, abordando as seguintes temáticas:

4.1.1.1. Mobilização estudantil referente à participação no Sistema de Avaliação Baiano de Educação – SABE e Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

4.1.1.2. Participação estudantil em projetos estruturantes;

4.1.1.3. Elaboração do Plano de Ação dos líderes de classe pela unidade escolar, em conjunto com as demais lideranças estudantis;

4.1.1.4. Organização e viabilização da unidade escolar para as Atividades Complementares – AC.

4.1.2. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) de inscrição dos estudantes da 3ª série no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

4.1.2.1. Critério válido apenas para as escolas que ofertam turmas em finalidade do Ensino Médio.

4.1.3. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das turmas com líderes e vice-líderes eleitos na unidade escolar;

4.1.4. Aplicação dos Cadernos de Recomposição da Aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática;

4.1.5. Aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos componentes do Regime de Progressão Parcial – RPP entre a primeira unidade do ano letivo e as primeiras Avaliações Somativas do RPP;

4.1.5.1. Essa porcentagem mínima considera os componentes curriculares dos quais os estudantes foram dispensados do RPP, em decorrência da aprovação obtida tanto na primeira unidade letiva quanto na primeira Avaliação Somativa do RPP.

4.1.6. Participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos estudantes nas Avaliações da Gestão da Aprendizagem realizadas durante o período vigente deste Edital;

4.1.7. O cumprimento, pela unidade escolar, de 100% da sua meta de proficiência média dos estudantes da 3ª série do Ensino Médio na Terceira Avaliação da Gestão da

Aprendizagem;

4.1.8. O cumprimento mínimo de 70% (setenta por cento) das ações do Plano de Intervenção Pedagógica – PIP executadas dentro do prazo vigente neste Edital;

4.1.9. Prestação de contas atualizada referente ao exercício financeiro de 2025 compreendido dentro da vigência deste Edital.

DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e validação dos critérios serão pautadas pelos seguintes aspectos:

7.1.1. Envio de relatório com dados qualitativos, conforme Anexo IV e descrições nos itens 4 e 6 deste edital;

7.1.1.1. O relatório mencionado no item 7.1.1 é de caráter eliminatório;

7.1.1.2. Uma vez confirmado o recebimento do relatório, sua validação considerará o alinhamento com a estrutura proposta no Anexo IV e a coesão das informações apresentadas, conforme os descritivos dos itens 4 e 6 deste Edital.

7.1.2. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) de inscrição dos estudantes da 3ª série no ENEM;

7.1.2.1. Critério válido apenas para as escolas que contenham turmas em finalidade do Ensino Médio;

7.1.2.2. Critério validado a partir dos dados disponibilizados pela unidade escolar no SIGEduc.

7.1.3. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das turmas com líderes e vice-líderes eleitos na unidade escolar;

7.1.3.1. Critério validado através das informações das lideranças estudantis obtidas por meio do Sistema Escolar.

7.1.4. Aplicação dos Cadernos de Recomposição da Aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática;

7.1.4.1. Critério validado a partir dos dados disponibilizados pela Plataforma (Plurall).

7.1.5. Aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos componentes do Regime de Progressão Parcial – RPP entre a primeira unidade do ano letivo e as primeiras Avaliações Somativas do RPP;

7.1.5.1. O critério será validado com base nos dados do Painel RPP, acessado por meio da ferramenta Looker Studio — sistema de visualização utilizado pela SEC para o acompanhamento dos indicadores pedagógicos das unidades escolares.

7.1.6. Atingimento da média de 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes realizando as Avaliações da Gestão da Aprendizagem durante o período vigente deste Edital;

7.1.6.1. O critério será validado com base nos dados do Painel da Gestão da Aprendizagem, acessado por meio da ferramenta Looker Studio.

7.1.7. Atingimento, pela unidade escolar, de 100% da sua meta de proficiência média dos estudantes da 3ª série do Ensino Médio na Terceira Avaliação da Gestão da Aprendizagem;

7.1.7.1. As metas de proficiência de cada unidade serão disponibilizadas em abril de 2025;

7.1.7.2. O critério será validado com base nos dados do Painel da Gestão da Aprendizagem, acessado por meio da ferramenta Looker Studio.

7.1.8. Atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das ações do PIP executadas dentro do prazo, dentro do período vigente neste Edital;

7.1.8.1. Critério validado a partir do Sistema da Gestão da Aprendizagem – SGA.

7.1.9. Prestação de contas atualizada referente ao exercício financeiro de 2025 compreendido dentro da vigência deste Edital;

7.1.9.1. Critério validado a partir de dados da Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar – SUPEC;

7.1.9.2. Este critério será considerado atingido se a unidade escolar tiver entregue sua prestação de contas de 2025 até a data do fim das inscrições do Edital via ContEdu.

7.2. O prazo final da avaliação seguirá a data prevista em cronograma no Anexo I.

DAS PREMIAÇÕES

13.1. O presente Edital tem o valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

13.2. A premiação será destinada às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, em razão da execução das ações previstas neste Edital, a partir da escala de premiação e sistema de peso, disposta no Anexo III;

13.2.1. A escala de premiação será disposta nos moldes dos subitens dispostos a seguir:

13.2.1.1. Unidades escolares que atingirem a partir de 3 (três) critérios serão elegíveis para recebimento de selo da Gestão da Aprendizagem;

13.2.1.2. Unidades escolares que atingirem a partir de 4 (quatro) critérios serão elegíveis para recebimento de prêmio mencionado no item 13.1, de acordo com o sistema de peso constante no item 13.2.2;

13.2.1.3. Unidades escolares que atingirem a partir de 6 (seis) critérios serão elegíveis para participar do evento de premiação.

13.2.2. No que diz respeito ao sistema de peso, o valor a ser descentralizado para as escolas que atingirem sucesso em maior ou igual a 4 (quatro) critérios deste Edital seguirá o seguinte padrão:

13.2.2.1. Unidades que atingirem 4 (quatro) critérios receberão o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor;

13.2.2.2. Unidades que atingirem 5 (cinco) critérios receberão o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor;

13.2.2.3. Unidades que atingirem 6 (seis) critérios receberão o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor;

13.2.2.4. Unidades que atingirem 7 (sete), 8 (oito) ou 9 (nove) critérios receberão o equivalente a 100% (cem por cento) do valor.

13.2.3. As unidades escolares que ofertam apenas o Ensino Fundamental, e que, portanto, são inelegíveis para o critério 4.1.2, seguirão o mesmo quantitativo da escala de atingimento de metas descrita nos itens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. Divulgado o resultado final, o valor a ser recebido por unidade escolar será, também, proporcional à quantidade total de estudantes matriculados na unidade, conforme dados do SIGEduc, e conforme sistema de peso elucidado no Anexo III;

13.4. No que se refere à base de cálculo para a premiação, inicialmente será desenhado o peso de cada unidade escolar referente ao quantitativo de estudantes que a escola tem em relação ao quantitativo de estudantes contemplados dentre as unidades premiadas. Em

seguida, será considerado neste sistema de peso o percentual de atingimento de critérios. Logo, o valor final a ser descentralizado considerará estes pesos, respeitando o montante total da premiação;

13.5. Serão elegíveis para o recebimento dos valores especificados neste Edital somente as unidades escolares que tiverem entregue suas prestação de contas pelos sistemas Transparência na Escola e ContEdu nos exercícios financeiros de 2024 e 2025.

13.6. Caberá à unidade escolar deliberar sobre o formato do momento comemorativo ao fim do ano letivo, bem como sua logística e destinação de recursos para execução, conforme legislação do Fundo de Assistência à Educação (FAED) vigente.

13.6.1. O momento comemorativo pode ser um evento realizado na unidade escolar, um passeio pedagógico, uma viagem, ou outro tipo de evento de natureza celebrativa.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Data / período
Inscrições	Entre 8 e 26 de setembro de 2025
Avaliação das habilitações	Até 10 de outubro de 2025
Resultado preliminar das habilitações	Até 13 de outubro de 2025
Interposição de recursos	Entre 14 e 15 de outubro de 2025
Apreciação dos recursos	Até 22 de outubro de 2025
Resultado final das habilitações	Até 23 de outubro de 2025
Repasse financeiro	A partir de 27 de outubro de 2025
Realização de solenidade de premiação de cada unidade escolar	Até último dia letivo

ANEXO III
ESCALA DE PREMIAÇÃO E SISTEMA DE PESO

Quantidade de critérios atingidos	Selo GA	Premiação em dinheiro	Participação em evento de premiação
--	----------------	------------------------------	--

Menos de 3	Não habilitado	Não habilitado	Não habilitado
3	Habilitado	Não habilitado	Não habilitado
4	Habilitado	70%	Não habilitado
5	Habilitado	80%	Não habilitado
6	Habilitado	90%	Habilitado
7, 8 ou 9	Habilitado	100%	Habilitado

ROWENNA DOS SANTOS BRITO

Secretária Estadual da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado**, em 18/09/2025, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123172152** e o código CRC **3C5352DD**.

Referência: Processo nº 011.5560.2025.0054038-26

SEI nº 00123172152